



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1066/2014, DE 02 ABRIL DE 2014.

"Altera a Tabela de Vencimentos – da Lei Municipal nº 762/07, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Barreiras."

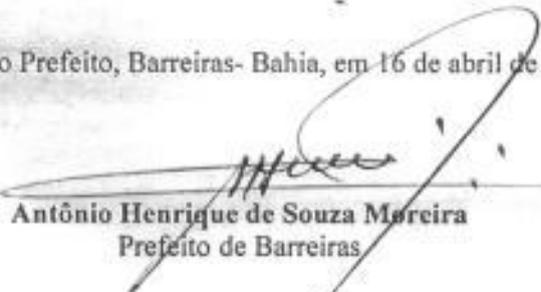
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam expressamente alteradas as disposições contidas na Tabela de Vencimentos, da Lei Municipal nº. 762/07, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Barreiras.

Art. 2º - O reajuste será de **6% (seis por cento)**, que incidirá sobre a remuneração do Pessoal dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Barreiras, a partir de 01 de maio de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, em 16 de abril de 2014.


Antônio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras